

## NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES

O município de Londrina, Estado do Paraná, através da CMTU-LD em cumprimento ao disposto legal os artigos 107 e 111 e parágrafos, da Lei 4.607/90 alterada pela Lei 10.781/2009, **NOTIFICA NOVAMENTE**, todos os proprietários de imóveis situados dentro do perímetro urbano da cidade de Londrina, que estejam na condição de terrenos baldios, para que executem os serviços de conservação, limpeza e roçagem dos imóveis, inclusive das áreas destinadas à calçada fronteira dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, sob pena de multa no valor de R\$1,00 (um) Real o metro quadrado do imóvel, mais despesas com os serviços de limpeza em não fazendo.

Londrina, 21 de setembro de 2010.

André Oliveira de Nadai  
Diretor Presidente

Luciano Borrozzino  
Diretor de Operações

